



Resolução do Conselho Municipal de Saúde gestão 2016-2020 número 99-09 de setembro de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, reunido em sua 48ª Reunião Ordinária no dia nove de setembro de 2020 e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007; atendendo ao artigo 23 do Decreto Municipal nº0528/2017;

CONSIDERANDO que na sua Reunião Plenária de 09 de setembro de 2020 não foi verificado o quórum necessário para deliberações;

CONSIDERANDO que os Conselheiros presentes à Reunião Ordinária do dia 09 de setembro de 2019, em número de 09 (nove), ouviram atentamente as explicações das Técnicas e tiveram suas dúvidas plenamente esclarecidas;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar *ad referendum* os ajustes da Programação Anual de 2020;



Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Janete Maurília de Almeida

Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde

Liliane Aparecida Moura Souza e Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde

/ / 2020

Iraci José de Souza Neto

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto 08/2017